



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Publicado no Mural

Em 14/02/17

Retirado _____

Itaara-RS Ass. _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 016/2017

Processo nº 154/2017, Dispensa nº 150/2017.

Contrato publicidade institucional falada Rádio Imembuí.

Pelo presente instrumento Contratual, de um lado o **Município de Itaara**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 01.605.306/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cléo Vieira do Carmo, inscrito no CPF sob nº 270.928.280-15, portador da Carteira de Identidade nº 1010084695 SSP/RS residente e domiciliado em Itaara/RS doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **Rádio Imembuí** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 95.607.941/0001-02, com sede na Av. Walter Jobim, 222, na cidade de Santa Maria, RS, tel. (55) 3212-6060, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar contrato, nos termos Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterações posteriores e demais cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Espaço de publicidade institucional falada, com a finalidade informativa, educativa e de campanhas públicas, no Programa "**A Voz de Itaara**", com tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, todos os sábados, dentro do horário de realização do programa.

Cláusula Segunda - Do Preço

O valor a ser pago pelo atendimento previsto na Cláusula anterior será de R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), a serem pagos em 11 (onze) parcelas mensais de **R\$ 720,00** (setecentos e vinte reais), correspondendo a fevereiro/2017 a dezembro/2017.

Cláusula Terceira - Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e está vinculada à nota de empenho nº 576/2017:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Código: 33903992 - Serviço de publicidade institucional.

Cláusula Quarta: Dos Recebimentos

Os serviços executados, estando de acordo com o previsto no presente contrato e observada a legislação em vigor, serão pagos mediante documento fiscal. O pagamento será efetuado no prazo de cinco dias úteis, a contar da liquidação da referida despesa e apresentação da Nota Fiscal;

Cláusula Quinta: Dos Prazos

O presente contrato terá vigência a contar da assinatura até 31/12/2017.

Cláusula Sexta: Do Regime de Execução

A Contratante enviará à Contratada, as matérias a serem publicadas, bem como indicará a data para divulgação, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Cláusula Sexta: Da Atualização Monetária

O valor pactuado não sofrerá reajuste durante o tempo de vigência do contrato.

Cláusula Sétima: Dos Direitos

Constituem direitos do contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do contratado receber o valor ajustado na forma e nos prazos pactuados.

1/2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Cláusula Oitava: Das Obrigações

- a) DA CONTRATANTE: efetuar o pagamento ajustado e dar ao contratado as condições necessárias à regular execução do contrato.
b) DO CONTRATADO: prestar os serviços na forma ajustada utilizando seu próprio equipamento assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos e pelas obrigações de segurança, obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Cláusula Nona: Da Rescisão

Este Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;
b) amigavelmente

Cláusula Décima: Da Fiscalização do Contrato

Fica designado a servidora Laizi Bruna Vagner Ambrozi, para atuar como fiscal deste contrato conforme determina o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo o mesmo acompanhar e fiscalizar sua execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e o que ultrapassar a competência deverá ser solicitado a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Cláusula Décima Primeira- Do Foro

Fica eleito o Foro da comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir na interpretação do aqui contido.

E por estarem certos e ajustados, as partes assinam o presente contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 17 dias de fevereiro de 2017.

Este Contrato encontra-se
examinado e aprovado por esta
Procuradoria Geral.
Em: 17/02/2017

Procurador Jurídico

Cléo Vieira do Carmo
Prefeito Municipal
Contratante

Rádio Imembui
A Contratada
DIR. SUPERINTENDENTE

Assinante fiscal do Contrato:

Laizi Bruna Vagner Ambrozi